

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE
ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA NO PIAUÍ – ESAPI
MESTRADO EM FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO

**MORALIDADE ADMINISTRATIVA:
O CONTROLE POPULAR DOS ATOS DE
CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
POR MEIO DE AÇÃO POPULAR**

RECIFE-PE
2003

JOSÉ OCTÁVIO DE CASTRO MELO

**MORALIDADE ADMINISTRATIVA:
O CONTROLE POPULAR DOS ATOS DE
CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
POR MEIO DE AÇÃO POPULAR**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE como exigência parcial para a obtenção do grau de Mestre em Filosofia e Teoria do Direito.

Orientador: Professor Doutor Francisco Antônio Paes Landim Filho.

RECIFE-PE
2003

BANCA EXAMINADORA

João Mauricio Adeodato

Andréas Krell

João Renor

Apresentada em 13/06/2003

Em primeiro lugar, dedico este trabalho a DEUS, pela força e pela fé na superação dos meus limites.

Dedico, ainda, este trabalho a meus amigos, familiares, alunos e todos aqueles que contribuíram e acreditaram na sua conclusão.

AGRADECIMENTOS

Aos Professores Doutores Francisco Antônio Paes Landim Filho e Andréas Krell, pelo incentivo, pelos ensinamentos e pelo exemplo profissional.

À União das Escolas Superiores Campo-Maiorenses (UNESC) – Faculdade São Gabriel, pela oportunidade de realização deste curso;

Ao Instituto Camillo Filho – ICF por acreditar e incentivar a realização deste trabalho;

Aos professores José Augusto Paz Ximenes Furtado, Cristiane Matos, amigos, irmãos e companheiros de luta pela inovação do ensino jurídico;

À professora Réia Magalhães pela orientação metodológica e pelo incentivo na conclusão do presente trabalho.

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Aos meus pais Oscar Thompson de Castro Melo e Maria da Conceição Araújo;

A Joyce Uchôa, pelo carinho, companheirismo, dedicação e pelo amor que nos une;

Aos meus irmãos de sangue e de coração, Eurípides de Castro Melo, Walfran Batista da Silva Filho, Maria Teresa de Melo Pires e Pedro Amador de Sá Furtado;

A Francisca das Chagas Araújo, “Titia Patuca” e a Maria Alves de Sousa, minha bisavó “Lilica” (*in memorian*);

A minha madrinha Altair de Melo Pires;

Aos tios Linda Maria Medeiros Araújo e Francisco das Chagas Medeiros Araújo;

Aos meus avós maternos e paternos que no plano espiritual me protegem e intercedem por mim. (*in memorian*).

...Povo brasileiro! Reclamai, e vos escutarão; exigi, e tereis; ordenai, e sereis obedecidos; sabeis querer, e tudo vos cederá.

*Uma nação não se deve recear senão da sua própria
inconsciência, da sua própria relaxação, da sua própria
covardia...*

Rui Barbosa

Resumo

A moralidade administrativa, tema central do presente trabalho, suscita a abordagem de diversos aspectos dotados de grande importância para a sua adequada compreensão. Para cumprir esse mister, a moralidade administrativa é, aqui, submetida a uma análise que permeia tanto o aspecto filosófico, para um entendimento axiológico de sua essência, quanto o aspecto prático, encarado como o conjunto de elementos sociais e legais que viabilizam uma operacionalização útil e eficiente da moralidade no âmbito da administração pública. Faz-se, inicialmente, uma definição de termos, no que concerne a uma distinção necessária entre ética, moral e moralidade, evidenciando-se o caráter de princípio constitucional a que foi elevada pela Carta Constitucional de 1988. Sob o ponto de vista histórico, levanta-se a origem e a importância dada a tal princípio, desde a civilização grega até os dias de hoje, destacando-se seu conceito, alcance no âmbito administrativo, principalmente no que diz respeito aos agentes públicos, no combate aos atos de corrupção e improbidade administrativa, fazendo-se um breve apanhado conceitual e histórico de tais comportamentos ilegais e imorais ao longo dos nossos pouco mais de quinhentos anos. É oferecido, ainda, especial enfoque às normas legais disciplinadoras e sancionadoras empregadas na luta contra a impunidade pelo cometimento de atos de corrupção e improbidade. Ressalta-se por fim, o controle da moralidade administrativa, sob a perspectiva da mobilização popular, no exercício de ato de cidadania, invocando o remédio constitucional da Ação popular como forma democrática e difusa de tal controle, propiciando a criação de uma consciência cidadã.

ABSTRACT

Administrative morality is approached in this work under a practical point of view. For this purpose, it is necessary to make a definition of terms related to a necessary distinction among ethics, moral and morality, making evident the character of the constitutional principle in which it was brought forward by the Brazilian Constitution of 1988. Under a historical point of view, it is raised the origin and importance given to such principle, from the Greek civilization to the current days, stressing its concept, range in the administrative area, especially concerning to the public agents and the combat to corruptive acts and administrative improbity, making a brief conceptual and historical survey of such illegal and immoral behaviors along the last five hundred years, with special focus on the disciplinary and sanctioning legal patterns used in the battle against the impunity for corruption and improbity of administrative acts. Finally, the control of administrative morality is pointed out under a popular mobilization perspective, in the exercise of citizenship, resorting to the constitutional remedy, namely Popular Action, as a democratic and diffusive way of such control, making way for the consolidation of a citizen awareness.